

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 1 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

## Sumário

1. Introdução.....	3
2. Objetivo .....	4
3. Público-Alvo.....	5
3.1 Gestores .....	5
4. Código de Ética e Conduta .....	5
4.1. Administração do Código .....	6
4.2. Questões, Dúvidas e Descumprimento deste CÓDIGO .....	6
4.3. Penalidades .....	6
4.4. Aplicação do Código a Não Funcionários .....	7
5. Condução dos Negócios .....	7
5.1. Relacionamento com Agência Reguladoras, Auditores e Advogados .....	8
5.2. Confidencialidade .....	8
5.2.1. Guarda de Informação Confidencial.....	8
5.2.2. Procedimentos para Restringir Fluxo de Informação.....	9
5.2.3. Informações de Clientes .....	10
5.2.4 Comunicação com a Mídia e com o Público no Geral .....	10
5.3. Ativos da ECOAGRO .....	10
5.4. Uso de E-mails, Telefones, Internet e Redes Sociais.....	11
5.5. Limitação de Autoridade .....	11
5.6. Registros Contábeis.....	12
5.7. Diversidade.....	12
5.8. Relacionamento com Competidores, Fornecedores, Clientes e Colaboradores .....	13
5.8.1. Relacionamento com Competidores .....	13

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 2 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

5.8.2. Relacionamento com Fornecedores.....	13
5.8.3. Relacionamento com Clientes.....	14
5.8.4. Relacionamento com Colaboradores .....	14
5.9. Oferta Não Autorizada de Produtos .....	15
5.10. Contribuições Políticas.....	15
5.11. ASG – Ambiental, Social e de Governança.....	15
6. Conflito de Interesses .....	16
6.1. Conflitos de interesse em razão das atividades do Grupo Ecoagro .....	17
6.2. Mitigação dos Potenciais Conflitos de Interesse Reconhecidos pela Ecoagro .....	18
7. Outras Regras de Conduta .....	19
7.1. Finanças Pessoais.....	19
7.2. Empréstimos.....	19
7.3. Investimentos Pessoais .....	19
7.4. Ofertar e Receber Presentes, Refeições e Entretenimento.....	20
7.4.1. Regra Geral .....	20
7.4.1.1. Definições.....	20
7.4.2. Proibições .....	21
7.5. Atividades Externas à ECOAGRO .....	21
7.5.1. Definições .....	21
7.5.2. Proibições .....	22
<b>8. Referência Cruzada com Outros Normativos Internos .....</b>	<b>23</b>
<b>9. Regulação Aplicável.....</b>	<b>23</b>
<b>10. Registro das Alterações .....</b>	<b>23</b>
<b>11. Vigência:.....</b>	<b>23</b>
<b>12. Responsáveis: .....</b>	<b>23</b>

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 3 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

## 1. Introdução

Este Código de Ética e Conduta (“CÓDIGO”) comunica, de forma aberta e transparente, diretrizes que visam orientar colaboradores, prestadores de serviços e fornecedores do GRUPO ECOAGRO (“ECOAGRO”) quanto à conduta e ao comportamento esperados no ambiente de trabalho e na condução dos negócios da ECOAGRO para manutenção de sua reputação de honestidade, justiça e transparência, dentro dos mais elevados padrões éticos, obtidos ao longo dos anos de atuação nos mercados financeiro e de agronegócio.

A atuação da ECOAGRO é fundamentada nos conceitos presentes em sua Missão, Visão e Valores:

### Missão

Atuar como elo entre a cadeia produtiva agropecuária e o Mercado de Capitais, assegurando ao investidor o retorno do capital e, ao produtor, o respeito ao ciclo de produção, agregando gestão empresarial e valorizando o indivíduo no campo.

### Visão

Ser reconhecido como provedor de soluções financeiras e personalizadas para o desenvolvimento sustentável do agronegócio criando valores para os produtores rurais, para os investidores, para os colaboradores e para os associados.

### Valores

#### Ética e transparência

Agimos com integridade, respeitamos as leis e os princípios morais e comunicamos nossas políticas e resultados de forma clara.

#### Espírito de criatividade

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 4 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

Buscamos novas oportunidades de ação e de soluções inovadoras diante das necessidades que se apresentam, assegurando a execução de estratégias que visam ao crescimento da ECOAGRO.

#### Excelência de desempenho

Buscamos melhoria contínua e o controle dos resultados por indicadores de desempenho reconhecidos como referência das melhores práticas.

#### Responsabilidade econômica, social e ambiental

Reconhecemos e agimos no sentido de que estas dimensões estejam sempre em equilíbrio, de modo a promover o desenvolvimento socioeconômico e garantir a sustentabilidade ambiental.

## **2. Objetivo**

Este CÓDIGO aplica-se a todos os colaboradores da ECOAGRO e a terceiros que estejam prestando serviços para a ECOAGRO ou exercendo atividades em nome da ECOAGRO. Por Colaborador ou Colaboradores, entende-se os sócios, administradores, gestores, estagiários, jovens aprendizes, prestadores de serviços e terceiros vinculados ao Grupo Ecoagro.

O objetivo deste CÓDIGO é promover os princípios éticos e orientar as ações dos colaboradores e de terceiros que estejam atuando para a ECOAGRO ou exercendo alguma atividade em seu nome, bem como aprimorar comportamentos e condutas esperadas. A ECOAGRO julga imprescindível o estímulo aos princípios éticos e considera seus colaboradores os legítimos representantes que garantem a disseminação e o compartilhamento desses valores nos ambientes interno e externo.

Para o atingimento de sua finalidade, este CÓDIGO deve ser constantemente observado e suas orientações seguidas nos relacionamentos com clientes, prestadores de serviços e parceiros. Condutas adequadas a este CÓDIGO é o comportamento profissional e pessoal esperado para colaboradores e demais pessoas e empresas que se relacionem com a ECOAGRO.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 5 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

Todos os colaboradores da ECOAGRO devem ler, entender e discutir saudavelmente, os tópicos elencados neste CÓDIGO para que os conceitos sejam transformados em práticas diárias. Cada colaborador deve acompanhar as mudanças e atualizações deste documento, sendo responsabilidade de cada profissional, manter-se atualizado.

### 3. Público-Alvo

O presente CÓDIGO deve ser observado pela Diretoria e Alta Administração e por todos aqueles que possuam cargo, função, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a ECOAGRO. Na atribuição de suas atividades, devem observar os melhores esforços a partir das orientações previstas no presente CÓDIGO, considerando-se as necessidades específicas e os aspectos legais e regulamentares aos quais estão sujeitas as atividades para gestão de recursos.

#### 3.1 Gestores

A ECOAGRO espera que seus gestores sejam líderes desenvolvedores que atuem como referência à postura adequada, incentivem a troca de experiências e de conhecimento, incentivando o trabalho em equipe e criando um clima propício à inovação e à apresentação de novas ideias. A atuação dos gestores também deve objetivar e incentivar a formação de novos gestores, orientado seus subordinados quanto ao aumento da capacitação e do desenvolvimento na carreira.

Os gestores da ECOAGRO devem atuar alinhados à estratégia da ECOAGRO, buscando sempre agregar valor aos negócios, aos processos e às pessoas. É responsabilidade dos gestores disseminar a cultura e os valores da ECOAGRO e zelar para que este CÓDIGO seja aplicado diariamente.

### 4. Código de Ética e Conduta

Este CÓDIGO serve como um guia para a conduta ética dos colaboradores da ECOAGRO na condução dos negócios, nos relacionamentos com clientes, com fornecedores e com público em geral. Os princípios descritos neste CÓDIGO devem nortear as ações para a resolução de conflitos de interesses e dilemas éticos que possam surgir da conduta pessoal dos colaboradores.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 6 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

#### 4.1. Administração do Código

Sempre que houver alterações no CÓDIGO, os colaboradores da ECOAGRO devem registrar sua ciência e concordância, na forma orientada pela área de RH, com o CÓDIGO e com as orientações nele descritas. É obrigação de todo colaborador reportar, de imediato, qualquer violação às normas deste CÓDIGO. Dúvidas quanto a fatos ou a eventos que tenham ocorrido anteriormente à aplicação deste CÓDIGO devem ser encaminhadas à Área de RH ou à Área de Compliance, para a devida análise e esclarecimento.

#### 4.2. Questões, Dúvidas e Descumprimento deste CÓDIGO

Este CÓDIGO estabelece princípios e orientações que devem ser seguidos, mas não pretende detalhar todas as situações vividas no cotidiano da empresa. No caso de dúvida quanto a um procedimento a ser executado contrariar ou não os princípios éticos da ECOAGRO, os colaboradores deverão proceder da seguinte forma:

- a) efetuar consulta às áreas de RH ou à de Compliance, se a questão for referente à interpretação do CÓDIGO;
- b) reportar à área de RH ou à área de Compliance quaisquer eventos que possam ser caracterizados como fraude, ato ilegal ou violação ao CÓDIGO; e
- c) reportar diretamente ao Diretor de Compliance, Risco e Controles Internos, situações que envolvam níveis do alto escalão da ECOAGRO.

Na ocorrência de quaisquer das situações acima, todos os esforços serão efetuados para manter em sigilo a identidade do colaborador que reportar o evento, sendo vedada qualquer retaliação contra o colaborador que agiu de boa-fé. Ressalvada a boa-fé, a comunicação falsa e de má-fé, de violação legal, de fraude, e/ou de violação aos princípios deste CÓDIGO, será considerada infração grave a este CÓDIGO e estará sujeita à análise disciplinar pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance, podendo, se for o caso, gerar responsabilidade inclusive na esfera penal.

#### 4.3. Penalidades

É esperada uma conduta justa e ética de cada colaborador, no desempenho de suas atividades, assim também que coopere com investigações internas para apuração de denúncias de condutas irregulares praticadas por colaboradores da ECOAGRO ou de terceiros que prestem serviços ou atuem em nome da ECOAGRO.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 7 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

A não observância, omissão ou negligência às regras e às diretrizes contidas neste CÓDIGO e a recusa na cooperação nas apurações internas determinadas pelas normas da ECOAGRO, constituirá infração disciplinar grave que será analisada sob o aspecto disciplinar pelo Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

#### 4.4. Aplicação do Código a Não Funcionários

O CÓDIGO aplica-se a todos as pessoas que mantenham relacionamento com a ECOAGRO, incluindo estagiários, menores aprendizes, dirigentes e empregados de empresas contratadas, bem como qualquer pessoa ou funcionário de empresa que estiver prestando serviços para a ECOAGRO ou atuando em nome da ECOAGRO.

Na análise de eventos e denúncias envolvendo não funcionários da ECOAGRO, além do CÓDIGO, devem ser observadas questões contratuais, legais e outros normativos regulares expedidos por órgãos reguladores das atividades executadas pela ECOAGRO. O Comitê de Governança, Riscos e Compliance é responsável pela análise e decisão dos casos de infrações a esses normativos cometidas por terceiros que prestem serviços à ECOAGRO, que exerçam funções em nome da ECOAGRO ou que possuam algum tipo de parceria ou relação comercial com a ECOAGRO.

#### 5. Condução dos Negócios

Na condução dos negócios, a ECOAGRO atua com base nos princípios da transparência, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência. A ECOAGRO repudia práticas ilícitas de qualquer forma.

Os negócios da ECOAGRO são conduzidos em estrita conformidade com a legislação local onde a ECOAGRO fizer negócios. Espera-se que todos os colaboradores atuem em conformidade com as leis, com os normativos expedidos por órgãos reguladores da atividade exercida, com as normas operacionais e com as orientações da ECOAGRO e aos princípios deste CÓDIGO. Sem prejuízo do disposto no item 4.2 deste CÓDIGO, todo colaborador deve reportar quaisquer eventos que possam constituir descumprimento das regras citadas ao seu superior hierárquico e este tem o dever de submeter o caso ao Comitê de Governança, Riscos e Compliance.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 8 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

### **5.1. Relacionamento com Agência Reguladoras, Auditores e Advogados**

É obrigatório o atendimento às solicitações de órgãos externos de regulamentação e de fiscalização e de auditorias externa e interna nos prazos estabelecidos, devendo as solicitações seguirem, tempestivamente, os fluxos previstos nos normativos internos.

A Diretoria deve sempre ser comunicada por meio dos canais institucionais – Comitês, Áreas Jurídica ou Compliance - quando quaisquer das empresas da ECOAGRO for solicitada a prestar esclarecimento ou receber comunicação de auditoria por parte de agências reguladoras.

Solicitações de informações que não tenham sido requeridas dentro de um processo de auditoria devem ser endereçadas à Área Jurídica para análise e providências, ressaltando-se que toda solicitação de informação deve ser atendida dentro do prazo legal.

### **5.2. Confidencialidade**

No desempenho das atividades diárias, os colaboradores podem ter acesso a informações confidenciais que pertencem a clientes, fornecedores, sócios, colaboradores, clientes prospectivos, dentro outros. Esses acessos foram concedidos a um colaborador ou a um grupo de colaboradores específico, exclusivamente para o desempenho de suas funções e expressamente em caráter de negócios.

Dessa forma, é importante que todo cuidado necessário seja tomado no tratamento e no fluxo de informações. É relevante compreender quando uma informação é confidencial ou de domínio público e quando e com quem ela pode ser compartilhada. A ECOAGRO possui políticas e procedimentos que devem ser consultados e entendidos para que a informação se mantenha segura.

#### **5.2.1. Guarda de Informação Confidencial**

A manutenção da confiança na ECOAGRO é imprescindível para suas atividades no mercado financeiro. Sendo uma empresa que atua com emissões no mercado de capitais e administração de recursos de terceiros, manter uma reputação ilibada é essencial para a confiança dos investidores e para a perenidade dos negócios e da própria Instituição.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 9 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

O uso incorreto de informações pode gerar quebra de confiança dos investidores, podendo causar danos financeiros e reputacionais à ECOAGRO, seus fornecedores, colaboradores e clientes. Informações não públicas relativas à ECOAGRO, seus fornecedores, colaboradores e clientes, relatórios de auditorias, dados constantes nos arquivos da ECOAGRO, senhas, códigos e outras informações confidenciais não podem ser compartilhados.

As políticas e os manuais de segurança cibernética e informação devem ser consultados e seguidos por todos os colaboradores da ECOAGRO. A Área de Compliance e/ou a Área Jurídica deverão ser consultadas para endereçamento de questões e dúvidas quanto à disponibilidade de informações.

### **5.2.2. Procedimentos para Restringir Fluxo de Informação**

A ECOAGRO oferece diversos produtos no mercado de capitais, seja por meio da emissão de CRA's – Certificados de Recebíveis do Agronegócio, ou por meio da gestão de recursos de terceiros quando da emissão de cotas de fundo de investimento. Estes serviços estão sujeitos a regras específicas, principalmente quanto à divulgação de informações confidenciais, que não podem ser veiculadas publicamente.

Para que as informações se mantenham dentro de um ambiente restrito e com acesso somente a colaboradores autorizados, a ECOAGRO estabeleceu procedimentos para a segregação das atividades, chamadas de “Muralha da China” (*Chinese Walls*).

O *Chinese Walls* tem como propósito impedir que informações não públicas de clientes sejam indevidamente divulgadas e que materiais preparados pelos colaboradores da ECOAGRO sejam distribuídos para pessoas que não devem ter acesso às informações contidas no material.

A ECOAGRO espera que todos os colaboradores conheçam e respeitem essas regras. Dúvidas e questionamentos em relação às regras devem ser dirigidos à Área de Compliance para esclarecimentos.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 10 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

### 5.2.3. Informações de Clientes

Toda informação relativa aos clientes da ECOAGRO é tratada como confidencial e não deve ser fornecida a terceiros, exceto por ordem legal ou determinação do judicial.

A ECOAGRO mantém políticas e procedimentos para tratamento de informações em conformidade com a regulação vigente e espera que todos os colaboradores conheçam e respeitem essas regras. Dúvidas e questionamentos em relação às regras devem ser dirimidos junto à Área de Compliance e/ou Área Jurídica.

### 5.2.4 Comunicação com a Mídia e com o Público no Geral

A Área de Marketing da ECOAGRO é responsável pelo relacionamento com a mídia e o público em geral.

As solicitações de entrevistas e de informações societárias e/ou de fatos relevantes, devem ser encaminhadas à Área de Marketing, que efetuará a análise e tomará as providências necessárias.

Questionamentos provenientes de associações, entidades de classe e institutos de defesa do consumidor devem ser dirigidos às Áreas de Marketing e Compliance, que são responsáveis pela análise e, se for o caso, encaminhamento à Área Jurídica.

### 5.3. Ativos da ECOAGRO

A ECOAGRO espera que os ativos da organização, incluindo propriedades, equipamentos, produtos e serviços, sejam protegidos por todos os colaboradores.

O mau uso ou remoção de quaisquer bens, equipamentos e material é proibido, exceto se previamente autorizado. Assim, também, a propriedade de todo e qualquer material criado, obtido ou compilado para a ECOAGRO durante o contrato de emprego do colaborador, tais como lista de clientes, arquivos, relatórios, sistemas de computador e outros, são propriedades da ECOAGRO e não podem ser removidos ou copiados sem prévia autorização.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 11 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

A integridade dos computadores e seus programas deve ser mantida, devendo ser protegidos contra corrompimentos intencionais e/ou não intencionais. Todos os programas, produtos e serviços desenvolvidos por um colaborador enquanto empregado da ECOAGRO são propriedades da ECOAGRO e devem permanecer dentro da organização após o término do contrato de trabalho, sendo vedada sua remoção ou extração de cópia.

#### **5.4. Uso de E-mails, Telefones, Internet e Redes Sociais**

Os meios eletrônicos de comunicação, incluindo internet, intranet, e-mails, celulares e computadores são de propriedade exclusiva da ECOAGRO e são disponibilizados para a utilização dos colaboradores durante a realização de suas atividades e para os negócios da ECOAGRO, devendo serem utilizados de acordo com os valores deste CÓDIGO.

A utilização dos meios eletrônicos e dos equipamentos disponibilizados para atividades ilegais ou contrárias às políticas, aos valores e aos manuais da ECOAGRO constitui-se em violação grave, sujeita à análise sob o aspecto disciplinar, podendo, se for o caso, o fato ser notificado às autoridades para análise da infração penal. Caracteriza-se como violação das políticas da ECOAGRO, dentre outras coisas, o uso dos meios eletrônicos e dos equipamentos para jogos, uso e venda de substâncias ilegais, pornografia, prática de assédio ou discriminação e transmissão de informações não autorizadas.

A ECOAGRO reserva-se o direito de monitorar e revisar e-mails, mensagens e a utilização de meios eletrônicos de comunicação e equipamentos disponibilizados aos colaboradores.

Dúvidas quanto à utilização dos meios eletrônicos e equipamentos disponibilizados pela ECOAGRO devem ser dirigidas à Área de RH, que fornecerá os esclarecimentos e orientará sobre a necessidade de providências.

#### **5.5. Limitação de Autoridade**

Aos colaboradores não é permitida a assinatura de documentos em nome da ECOAGRO sem a delegação de poderes ou procuração para o ato. No mesmo sentido, é vedado representar ou exercer autoridade em nome da ECOAGRO sem a devida autorização.

Todo colaborador deve conhecer os limites de alçada de suas funções e, em caso de dúvidas, deve reportar-se ao seu supervisor imediato para esclarecimentos, antes de executar o ato.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 12 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

## 5.6. Registros Contábeis

A ECOAGRO possui controles contábeis adequados para a garantia da transparência dos resultados apresentados e o correto registro das operações, garantindo a tomada de decisões respaldadas em números confiáveis, gerando segurança e maior probabilidade de acertos.

É obrigação de todo colaborador da ECOAGRO manter os controles contábeis em conformidade com as políticas relativas, tudo devidamente documentado e detalhado, espelhando corretamente as operações realizadas pela ECOAGRO.

O colaborador autorizado a realizar despesas de negócios deve registrar tempestivamente estas despesas de acordo com a política correspondente e com as orientações do RH.

É proibida qualquer falsificação de documento, de registro ou de conta pertencente à ECOAGRO, bem como de seus clientes e fornecedores, que não espelhe a realidade e o fato ocorrido, sendo obrigação de todo colaborador reportar imediatamente à área de Compliance qualquer conhecimento de fato contrário a esta norma.

## 5.7. Diversidade

A ECOAGRO incentiva a cultura de respeito às diferenças individuais e a inclusão. Repudia a violência e qualquer tipo de discriminação que possa inibir o pleno desenvolvimento da personalidade humana, seja de raça, gênero, crenças políticas ou religiosas.

Estimulamos a diversidade por acreditarmos que uma organização diversa é mais saudável, produtiva e criativa, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade. As decisões na ECOAGRO são tomadas com base em subsídios sólidos e confiáveis e nas melhores práticas gerenciais; não são influenciadas por questões pessoais ou discriminatórias e sempre são considerados os aspectos sociais e ambientais.

Estão proibidas dentro da ECOAGRO quaisquer práticas que violem a legislação, tais como discriminação por raça, cor, nacionalidade, religião, idade, gênero, orientação sexual, cidadania, estado civil, incapacidade física ou doença.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 13 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

Nenhum colaborador poderá pedir ressarcimento por despesas relativas a afiliações ou a gastos com empresas que pratiquem qualquer tipo de discriminação.

Quaisquer dúvidas ou eventos contrários à diversidade devem ser dirigidos à Área de RH que orientará e, se for o caso, tomará as providências necessárias para evitar novos casos semelhantes.

## **5.8. Relacionamento com Competidores, Fornecedores, Clientes e Colaboradores**

Na ECOAGRO, todos têm igualdade de tratamento. A relação com os diversos setores da sociedade ocorre com base na lei, nos princípios éticos e nas normas da Empresa, garantindo e exigindo uma postura ética de todas as partes.

A ECOAGRO não desenvolve a atividade de distribuição de valores mobiliários e veda que seus colaboradores façam recomendações de investimentos a clientes, a fornecedores ou a outros colaboradores. Assim, também é vedado ao colaborador usar informações confidenciais que possua em decorrência do exercício de cargo ou da função, em conversa, em discussão ou em orientação a clientes, fornecedores ou outros colaboradores.

É proibido também ao colaborador o uso do cargo exercido na empresa, ou informações sobre negócios e assuntos da ECOAGRO ou de seus clientes, para influenciar decisões com o objetivo de favorecer interesses próprios ou de terceiros.

### **5.8.1. Relacionamento com Competidores**

Em nenhuma circunstância os colaboradores da ECOAGRO devem fazer arranjos ou acordos com os competidores, que afetem os preços ou as políticas de marketing da ECOAGRO.

Nas reuniões de classe e associações, os preços oferecidos pela ECOAGRO não devem ser discutidos.

### **5.8.2. Relacionamento com Fornecedores**

Os fornecedores de serviços e produtos para a ECOAGRO devem ser contratados de forma justa e com base na qualidade de seus serviços e produtos, sendo vedado qualquer tipo de

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 14 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

favorecimentos ou de utilização de critérios pessoais que conflitem com os princípios éticos deste CÓDIGO.

Os colaboradores incumbidos da contratação dos serviços ou das compras não podem fazer negociações para si e nem aceitar presentes, favores, refeições ou entretenimento oferecidos pelos clientes da ECOAGRO.

Todos os processos de contratação, acordos, convênios e parcerias devem ser realizados com ética, integridade e imparcialidade. A transparência e a imparcialidade são princípios para o processo de contratação de fornecedores. Os demais critérios utilizados na contratação de serviços ou compras devem permitir a pluralidade e a concorrência entre os fornecedores.

Os colaboradores da ECOAGRO responsáveis pela contratação de fornecedores devem atuar com a devida cautela visando evitar fraudes e ilícitos nos processos de escolha e contratação de terceiros e no acompanhamento e na execução de contratos.

Os fornecedores da ECOAGRO devem obrigar-se:

- a) ao cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e da legislação e regulamentações referentes à prevenção e ao combate à corrupção;
- b) a não utilização de trabalho escravo e/ou infantil; e,
- c) a empregar boas práticas de preservação ambiental.

### **5.8.3. Relacionamento com Clientes**

A ECOAGRO espera que todo colaborador, no desempenho de suas atividades, preste serviços e informações de forma equânime a todos os nossos clientes e atue com transparência e honestidade na contratação de operações e na prestação de serviços, seguindo os princípios éticos da organização.

### **5.8.4. Relacionamento com Colaboradores**

Na ECOAGRO espera-se que todos os colaboradores mantenham um clima de cordialidade e um bom relacionamento, no intuito de atingir os objetivos. É importante que cada um faça

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 15 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

a sua parte, reportando, por meio dos canais competentes, erros, omissões ou violações às políticas, aos manuais e à legislação vigentes.

Todos os colaboradores devem demonstrar comportamento ético e profissional de modo a não colocar em risco a sua segurança financeira e patrimonial. Deve também zelar pela segurança financeira e patrimonial da ECOAGRO.

### **5.9. Oferta Não Autorizada de Produtos**

A legislação proíbe a oferta de produtos e serviços sob certas circunstâncias ou sem a devida obtenção de licença. A oferta de produtos e serviços não pode estar condicionada à aquisição de outro produto ou serviço.

Os colaboradores devem certificar-se de que toda oferta de produtos e serviços aos clientes estão de acordo com a regulamentação vigente.

### **5.10. Contribuições Políticas**

A ECOAGRO não efetua contribuições para fundos de campanhas de candidatos a cargo eletivo.

Com a Minirreforma Eleitoral de 2015, o Congresso Nacional incorporou à legislação eleitoral a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4650, que declarou inconstitucional o financiamento de campanhas eleitorais por empresas. Desta forma, a legislação eleitoral no Brasil proíbe que qualquer empresa contribua com fundos para campanha de candidatos a cargos eletivos.

### **5.11. ASG – Ambiental, Social e de Governança**

A ECOAGRO ratifica seu compromisso com o desenvolvimento sustentável, a responsabilidade social, o meio ambiente e a transparência nas informações disponibilizadas. A preocupação com as melhores práticas de governança corporativa e risco socioambiental são sempre considerados em nossos processos de tomada de decisão e de gestão. Nos preocupamos em cumprir as leis e os regulamentos, a gerar valor para nossos clientes, a reduzir riscos investindo na segurança e confidencialidade dos processos, garantindo que a responsabilidade social e a mensuração de riscos socioambientais estejam presentes como subsídio em todos os processos de tomadas de decisão dentro da empresa. Ratificamos nosso comprometimento

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 16 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

com a disponibilização de informações claras, transparentes e que espelhem os fatos e acontecimentos corretamente registrados, documentados e arquivados.

A sustentabilidade, segundo o Conselho Brasileiro para o Desenvolvimento Sustentável, é a capacidade de suprir as necessidades do presente sem comprometer a habilidade das gerações futuras de atender suas próprias necessidades.

A ECOAGRO é comprometida com o princípio da sustentabilidade e preocupa-se que seus negócios e parceiros atuem apenas em processos que busquem o desenvolvimento, o equilíbrio entre a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população, e a proteção das gerações futuras.

A ECOAGRO foca suas ações em três pilares conjuntos - social, ambiental e econômico - visando agregar valor à sociedade. A responsabilidade social é subsídio integrante de todas as decisões da ECOAGRO.

A empresa atua na prevenção e no combate à lavagem de dinheiro, à corrupção e ao terrorismo e repudia o trabalho escravo, infantil e degradante.

## **6. Conflito de Interesses**

O conflito de interesses de acordo com a Norma ISO 37001:2016 (Norma de Certificação de Sistemas de Gestão de Antissuborno, é a “situação em que interesses do negócio, financeiro, familiares, políticos ou pessoais possam interferir no julgamento das pessoas exercendo suas funções para a organização”. Decorre que há conflito de interesses quando a tomada de decisão deixa de ser ética e o interesse esperado para o agente no exercício de sua função decai como consequência de necessidades particulares e/ou pessoais do agente.

O possível conflito ético pode ter como beneficiário o colaborador, a empresa ou terceiros. A possibilidade de auferir vantagem para si ou para terceiros pode provocar alterações na isenção esperada para as ações do colaborador, provocando um comprometimento das ações desse colaborador, gerando risco à reputação da Instituição, de seus administradores e de seus colaboradores.

As decisões de negócios devem ser pautadas exclusivamente com base nos fatores competitivos e éticos, ou seja, na integridade das partes, na qualidade dos serviços, no preço

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 17 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

e em outros itens que possam refletir no melhor negócio para a Ecoagro, sendo vedada qualquer influência de inclinações pessoais ou conflito de interesses.

A melhor forma de evitar o conflito de interesses é buscar a imparcialidade, declarando-se impedido de realizar certas atividades, comunicando seu superior imediato ou a Área de Compliance.

Nesse sentido, a Ecoagro determina que toda situação que possa ser configurada como potencial conflito de interesses seja imediatamente reportada ao superior hierárquico ou à Área de Compliance que é a Área responsável pela análise preliminar da situação e sendo o caso, encaminhamento o Comitê de Governança, Riscos e Compliance que decidirá sobre a existência do conflito de interesses, a possibilidade de sua mitigação e a autorização ou vedação à realização do negócio.

### **6.1. Conflitos de interesse em razão das atividades do Grupo Ecoagro**

O desenvolvimento e estruturação de operações financeiras com foco na cadeia produtiva do agronegócio pela Ecoagro são feitos por meio das empresas controladas pela holding do grupo, a Eco Participações S.A., que tem por objetivo oferecer uma administração centralizada, permitindo uma coesão da estratégia e da governança corporativa das empresas subsidiárias:

- a) Eco Gestão de Ativos: empresa responsável pela gestão de fundos de investimentos;
- b) Eco Securitizadora: empresa que atua exclusivamente na emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócios – CRA; e
- c) Eco Consult.: empresa de consultoria e estruturação de operações financeiras do agronegócio.

Embora cada uma das empresas tenha objetivos diferentes e se utilizem de instrumentos financeiros diferenciados para a consecução de seus objetivos de negócios, existe um potencial conflito de interesses entre as atividades das empresas, uma vez que uma subsidiária pode realizar operações com outra, sendo alguns exemplos deste tipo de situação:

- a) a aquisição, pelos fundos geridos pela EGA, de ativos originados por empresas do Grupo Ecoagro; e

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 18 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

b) o investimento pelos fundos geridos pela EGA, em cotas de fundos que possuam ativos originados por empresas do Grupo Ecoagro.

Adicionalmente, a Ecoagro reconhece potencial conflito de interesse na participação societária e/ou atuação dos sócios como dirigentes em outros negócios, incluindo empresas de participações, empresas prestadoras de serviços, gestora de recursos e securitizadora.

## 6.2. Mitigação dos Potenciais Conflitos de Interesse Reconhecidos pela Ecoagro

Considerando o item 6.1. e objetivando a mitigação dos potenciais conflitos de interesse reconhecidos, a ECOAGRO:

i) não investe, diretamente ou por meio de fundos geridos, em ativos originados por empresa do Grupo Ecoagro e também não adquirirá cotas de fundos de investimentos que possuam investimento em ativo originado por empresa do Grupo Ecoagro;

ii) determina que seus sócios informem (e mantenham as informações atualizadas) ao Diretor de Compliance todas as participações societárias e funcionais que possuem em outras empresas. De posse dessas informações, o Diretor de Compliance providenciará as medidas necessárias para mitigação dos potenciais conflitos de interesse em relação a cada empresa do Grupo Ecoagro.

iii) mantém segregação física e sistêmica para as atividades exercidas pelas empresas, incluindo, controle de acesso às dependências e sistemas por meio de senhas e leituras biométricas, conforme parâmetros estabelecidos na Política de Segurança da Informação e Cibernética.

iv) mantém políticas de Recursos Humanos, organogramas e descrições de cargos visando delimitação de responsabilidade e segregação de funções.

Excepcionalmente, no caso do item “i” acima, a EGA poderá adquirir para os fundos de investimento sob sua gestão, ativos originados por empresas do Grupo Ecoagro, desde que essas aquisições sejam previamente referendadas por uma assembleia de cotistas do fundo de investimento e que essas aquisições sejam realizadas em condições análogas as ofertadas ao mercado.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 19 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

Cabe ressaltar que é dever de todos os colaboradores evitar a ocorrência de conflito de interesses e de participar e apoiar todas as estratégias de prevenção de ocorrência de conflitos de interesses organizadas pelo Ecoagro.

## **7. Outras Regras de Conduta**

### **7.1. Finanças Pessoais**

O correto gerenciamento das finanças pessoais é importante para todos e, em especial, para os colaboradores que exercem atividades no mercado financeiro. Espera-se que quem administre no seu dia a dia com recursos de terceiros tenha uma boa administração de seus próprios recursos.

A ECOAGRO possui regras para orientar os seus colaboradores no correto gerenciamento de seus recursos.

### **7.2. Empréstimos**

Empréstimos são operações comumente realizadas. A ECOAGRO orienta seus colaboradores a somente contratarem empréstimo junto a instituições regularmente autorizadas ao exercício da atividade. O colaborador que efetuar operação de crédito junto a bancos correspondentes ou a instituições financeiras que detenham relacionamento com a ECOAGRO, não poderá se beneficiar do relacionamento institucional para obter quaisquer vantagens, como taxas de juros mais baixas que a praticadas para as demais pessoas.

Não há vedação para a realização de empréstimos junto a parentes, mas é terminantemente vedado a qualquer colaborador solicitar ou contrair empréstimos junto a clientes, a fornecedores ou a outros colaboradores.

### **7.3. Investimentos Pessoais**

Qualquer colaborador ou dirigente da ECOAGRO pode realizar, em seu nome, transações no mercado de títulos e valores mobiliários de mercadorias, sempre de acordo com a legislação vigente e os padrões éticos da ECOAGRO.

Aos colaboradores, é permitida a participação em clubes de investimentos, fundos de investimentos e quaisquer outros investimentos, desde que os participantes nestes investimentos não incluam partes relacionadas à ECOAGRO.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 20 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

Caso o colaborador queira realizar transações com a participação de partes relacionadas, deverá endereçar uma solicitação à Área de Compliance, que irá verificar se há potencial conflito de interesse e se o investimento poderá ser realizado. Somente poderão ser realizadas as transações com partes relacionadas após aprovação da Área de Compliance.

O colaborador que possuir investimento pessoal em qualquer ativo sob gestão do Grupo Ecoagro não poderá exercer direito de voto em Assembleia que decida assunto referente a esse ativo.

#### **7.4. Ofertar e Receber Presentes, Refeições e Entretenimento**

Ofertar e receber presentes, refeições e entretenimento é um assunto muito sensível e que pode caracterizar influência ou compensação de um colaborador ou cliente em relação à realização de uma operação, não importando se antes ou depois da efetivação da operação.

##### **7.4.1. Regra Geral**

É vedado a qualquer colaborador, dar, aceitar, oferecer ou prometer presentes, favores, empréstimos, serviços especiais, refeições e entretenimento de quaisquer pessoas e/ou organizações que tenham negócios ou interesses comerciais com a ECOAGRO

O colaborador está autorizado a aceitar brindes corporativos compatíveis com as boas práticas comerciais e desde que o valor comercial do bem não ultrapasse US\$100,00. Caso o valor comercial do objeto ultrapasse este montante, o brinde deve ser devolvido ao doador, juntamente com um cartão, de agradecimento, informando o motivo da recusa.

Brindes só devem ser fornecidos a clientes por meio de ações da área de Marketing. É vedado aos colaboradores oferecer a fornecedores, a intermediários ou a prestadores de serviços, ou aos seus funcionários, quaisquer benefícios pessoais, visando obter alguma vantagem ou compensação indevida.

##### **7.4.1.1. Definições**

Para efeito deste CÓDIGO, “presente” é qualquer coisa com valor comercial pelo qual o colaborador não pague o valor de mercado usual e costumeiro. Um presente pode incluir refeições, serviços, mercadorias, ingressos de entretenimento ou esportes. Um presente também pode ser ofertado na forma de uso de acomodações não pagas, casas de aluguel para férias ou outras acomodações.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 21 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

O termo “presente”, para efeitos deste CÓDIGO, não inclui presentes de familiares, amigos, colegas ou entidades não ligadas às atividades profissionais.

Casos de exceção à regra devem ser submetidos formalmente às Áreas de Compliance e RH que analisarão e deliberarão a respeito.

#### 7.4.2. Proibições

Independentemente do valor, alguns presentes nunca podem ser recebidos ou ofertados:

- Dinheiro em espécie, seja em moeda nacional ou estrangeira;
- Títulos e certificados de emissão pública ou privada;
- Descontos em serviços ou mercadorias que não estão disponíveis para o público em geral;
- Assinaturas ou serviços mensais, cujas taxas mensais não ultrapasse R\$100,00, mas que estejam acima deste valor no total anual. Por exemplo, assinatura mensal de um clube de vinho; e,
- Heranças ou legados de terceiros.

#### 7.5. Atividades Externas à ECOAGRO

As leis brasileiras permitem que um trabalhador exerça uma atividade externa ao seu contrato de trabalho principal, quer seja esta atividade remunerada ou não. A ECOAGRO não possui restrições em relação às atividades externas de seus colaboradores, desde que a atividade externa ao contrato de trabalho não seja incompatível com a atividade exercida na empresa, não tenha reflexos negativos sobre os negócios da ECOAGRO, nem apresente claros conflitos de interesse. É vedado ao colaborador exercer atividades que estejam em conflito com as atividades desempenhadas na ECOAGRO. Se o conflito surgir durante o exercício da atividade e/ou verificada a existência de um potencial conflito de interesse ou interferência nos serviços prestados à ECOAGRO, o colaborador deve renunciar imediatamente à atividade externa.

##### 7.5.1. Definições

Considera-se uma atividade externa à ECOAGRO aquela desempenhada fora do âmbito de seu contrato de trabalho com a ECOAGRO. Podem ser remuneradas ou não. Alguns exemplos de atividades externas seriam: negócios próprios, segundo emprego, trabalho voluntário para organizações não governamentais, dentre outras.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 22 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

Em algumas circunstâncias, é de interesse da ECOAGRO que um colaborador assuma um cargo ou seja participante de alguma entidade com a qual a ECOAGRO mantenha negócios. Nestes casos, uma solicitação de autorização detalhando os termos e condições do trabalho deverá ser dirigido às Áreas de RH e Compliance, que após análise, submeterão à aprovação do Comitê de Governança, Riscos e Compliance. Entende-se que, nestes casos, a remuneração pertence à ECOAGRO, não sendo devida ao colaborador.

Convites para o colaborador participar em eventos como palestrante ou edição de publicações devem ser comunicadas à Área de Marketing que analisará se é apropriada a participação do colaborador em eventos, na condição de representante da ECOAGRO. Não sendo autorizada a participação do colaborador como representante da ECOAGRO, o colaborador deverá solicitar ao seu supervisor dispensa e o abono das horas em que estará ausente do seu turno de trabalho. As gratificações recebidas por palestras e edição de publicações podem ser retidas pelo colaborador, desde que devidamente comunicadas às Áreas de Compliance e RH.

### **7.5.2. Proibições**

É vedado aos colaboradores da ECOAGRO realizar quaisquer trabalhos para concorrentes ou instituições ligadas a competidores.

Os colaboradores não devem exercer atividades extras em horário incompatível com a jornada de trabalho contratualmente estabelecida com a ECOAGRO.

	POLÍTICA INSTITUCIONAL	PAG.: 23 de 23
	TÍTULO: CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	REV.: 5
	SIGLA: PO-ECO-01	DATA: 01/10/2024

## 8. Referência Cruzada com Outros Normativos Internos

- Política de PLD/FTP
- Política de Segurança da Informação
- Política de Privacidade

## 9. Regulação Aplicável

- Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações.

## 10. Registro das Alterações

Versão	Motivo da alteração	Data da Publicação
01	Elaboração do Documento	15/06/2016
02	Atualização	04/02/2019
03	Atualização	01/09/2021
04	Atualização	29/09/2022
05	Atualização	01/10/2024

## 11. Vigência:

A presente Política deve ter revisão e atualização anual, ou em prazo inferior quando da ocorrência de alterações legais ou de normativos de órgãos reguladores, ou ainda sempre que o GRUPO ECOAGRO entender necessário para a melhoria dos processos operacionais e do controle das atividades.

## 12. Responsáveis:

Etapa	Responsável	Cargo
Elaboração	Rodrigo Hirae	Head
Revisão	Leandro Mattia	Diretor
Aprovação	Conselho de Administração	Conselho de Administração